



EXMO. SR. DR. DESEMBARGADOR RELATOR AGENOR FERREIRA DE LIMA FILHO DO 1º GRUPO DE CAMARA CIVEIS DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Processo: 0000122-72.2017.8.17.0000

Ação Rescisória (0465655-1)

CIA EXCELSIOR DE SEGUROS, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscreve, nos autos da **AÇÃO RESCISÓRIA**, que move em de **JOSIVAN BARBOSA DA SILVA**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V. Exa., ante o trânsito em julgado da decisão, requerer:

Consoante se verifica no acórdão, este peticionante obteve decisão favorável, assim, deve a parte autora ser restituída do pagamento do depósito prévio no valor de R\$547,56 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos):

CAIXA		Guia para Depósito Justiça Estadual	
Guia - Depositante	Para obtenção de ID Depósito acesse: www.caixa.gov.br		Agência / Operação / Conta 2717 / 040 / 01565110-2
			ID Depósito 040271701241612149
			Tribunal / UF TJ PERNAMBUCO / PE
			Município RECIFE
	Vara 25A VARA CIVEL	Ação de Natureza (2) 1 - Tributária 2 - Não Tributária	Ação Tributária () 1 - Estadual 2 - Municipal
Processo 0059003.15.2012.8.17.0001		Tipo de Ação/processo INDENIZATORIA	
Nome do Autor JOSIVAN BARBOSA DA SILVA		CPF/CNPJ 703.274.374-99	
Nome do Réu SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Nome do Depositante SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A		CPF/CNPJ 09.248.608/0001-04	
Número da Guia 1	Data de Emissão 14/12/2016	Depósito em () 1 - Dinheiro 2 - Cheque	Valor do Depósito R\$ 547,56
Autenticação mecânica do depósito CEF2717001176921122016612211706 547,56COM			

Desta forma, com fulcro no art. 906, parágrafo único do CPC, requer a autora que Vossa Excelência se digne determinar a expedição de **OFÍCIO DE TRANSFERÊNCIA DIRETA no montante de R\$547,56 (quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)**, com seus acréscimos legais, em favor da **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A., CNPJ/MF: 09.248.608/0001-04,** autorizando ao Banco depositante a efetuar transferência direta na **conta corrente nº 644000-2, Agência: 1912-7, BANCO DO BRASIL S.A.**

Necessário esclarecer que a expedição do alvará deverá ser nominal a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A**, pois foi a empresa que custeou com o depósito como também é a gestora dos **Consórcios do Seguro DPVAT nos termos do art. 5º, §3º, da Resolução CNSP de nº 154**, sendo a única e exclusiva beneficiária de reembolso da quantia disponível ao juízo.

Requer ainda, seja determinado que o banco depositante junte aos autos o respectivo comprovante da transferência realizada através de TED da quantia expedida mediante ofício, possibilitando ao patrono da Ré realizar prestação de contas com maior clareza e transparência, informando o saldo líquido e a data exata da transferência realizada.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

RECIFE, 30 de abril de 2019.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225